



22/0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1.006, DE 25 DE MARÇO DE 2003.

ALTERA ELEMENTOS DE DESPESA, NA LEI DE ORÇAMENTO Nº 984, DE 17.12.2002, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

**GESSI JOSÉ BRANDALISE**, Prefeito Municipal de Vila Flores,  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a alterar elementos de despesa nas atividades nº 2063 e 2064, na Lei do Orçamento nº 984, de 17.12.2002, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 41.290,00 (quarenta e um mil reais e duzentos e noventa reais), dando seguinte redação:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

02 – Fundo da Saúde – Posto de Saúde - Recursos próprios

10.301.0107.2063 – Manutenção programa saúde - PSF – com recursos próprios

3.1.90.09.01.01.01 – salário família dos servidores do PSF.....R\$ 90,00

3.1.90.11.01.01.00 – vencimentos e vantagens fixas dos servidores PSF.....R\$ 17.400,00

3.1.90.13.02.01.01 – INSS servidores PSF.....R\$ 12.600,00

10.301.0107.2064 – Manutenção programa saúde – PACS – Recursos próprios

3.1.90.09.01.01.02 – salário família servidores PACS .....R\$ 800,00

3.1.90.11.01.02.00 – vencimentos e vantagens fixas dos servidores PACS.....R\$ 6.100,00

3.1.90.13.02.01.02 – INSS – servidores PACS.....R\$ 4.300,00

R\$ 41.290,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional, a redução de igual importância no seguinte elemento de despesa:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

02 – Fundo da Saúde – Posto de Saúde - Recursos próprios

10.301.0107.2063 – Manutenção programa saúde - PSF – com recursos próprios

3.3.90.09.01.00.00 – salário família ativos.....R\$ 90,00

3.3.90.13.01.00.00 – INSS contratos serviços.....R\$ 12.600,00

3.3.90.36.00.00.00 – contratação profissionais PSF.....R\$ 17.400,00

10.301.0107.2064 – Manutenção programa saúde – PAC – Recursos próprios

3.3.90.09.01.00.00 – salário família ativos.....R\$ 800,00

3.3.90.13.01.00.00 – INSS contratos serviços.....R\$ 4.300,00

3.3.90.36.04.00.00 – contratação profissionais PACS.....R\$ 6.100,00

R\$ 41.290,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES**, em 25 de março de 2003.

  
**GESSI JOSÉ BRANDALISE**  
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação  
em 25/03/03

